



**LEI ORDINÁRIA Nº 1817/2024**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI 1618/22  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL  
DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "**Márcio Aparecido Lopes**", no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a rua que tem seu início na Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva 23°38'49.7"S 47°48'57.5"W) e segue por aproximadamente 168,42 metros (-23°38'47.1"S 47°48'55.0"W), conforme croqui integrante desta lei.

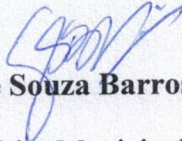
**Art. 2º** Das placas denominativas constarão às inscrições:

**"Rua Márcio Aparecido Lopes"**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 10 de junho de 2024.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**

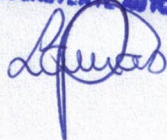
Prefeito Municipal

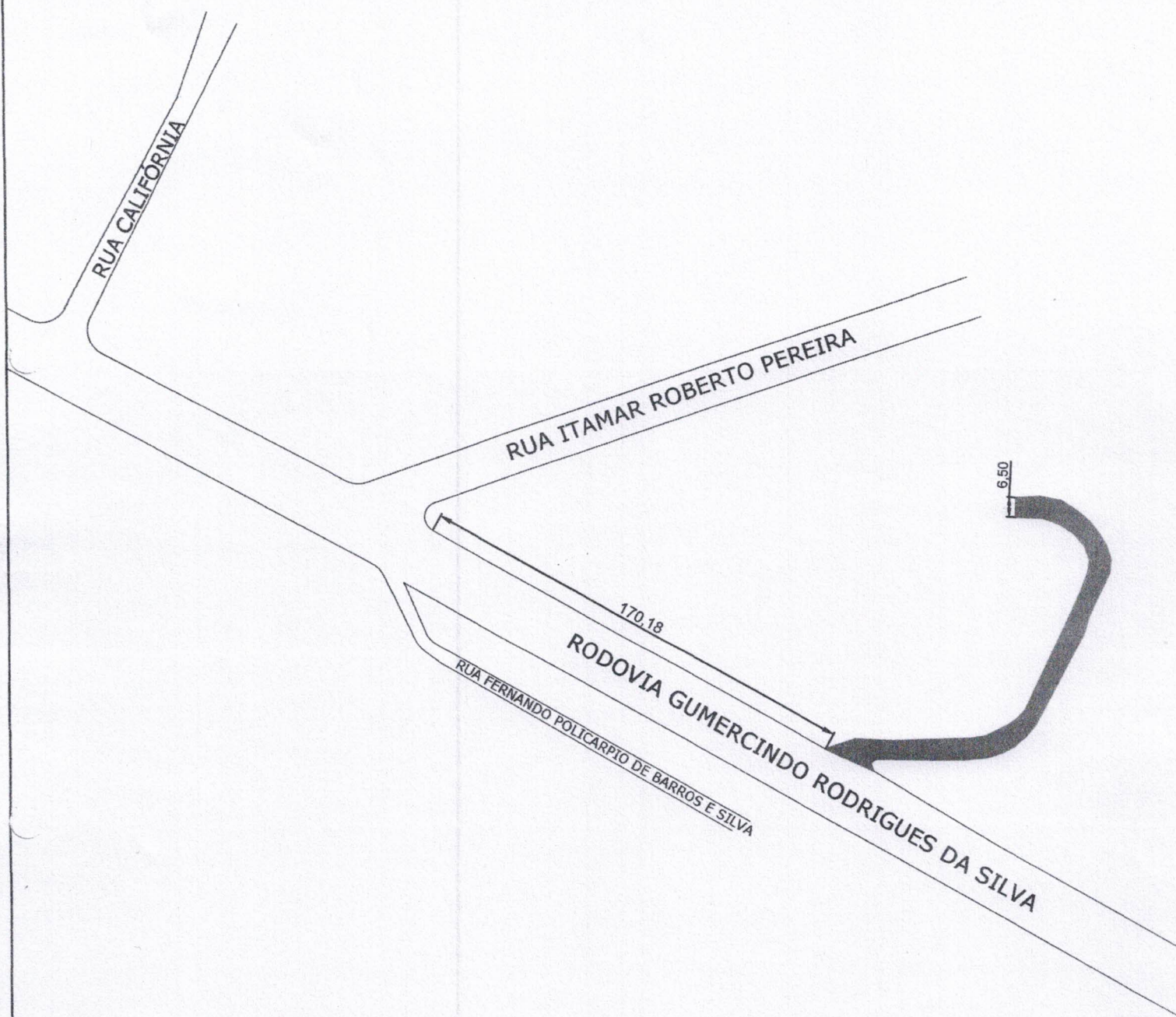
Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**

Diretor de Administração

11 JUN 2024  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
LAURA SOARES FERREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





A Rua Márcio Aparecido Lopes com início à 170,18 metros da Rua Itamar Roberto Pereira, faz frente com a Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva.  
Bairro: Nossa Senhora Aparecida.

EXTENSÃO: 168,42 metros  
LARGURA: 6,50 metros

coordenadas: 23°38'49,6914"S - 47°48'57,4839"W  
escala: S/ESC